

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, COMPREENDENDO COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA EM VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS, CAPTAÇÃO E REMOÇÃO DE GALHADAS, MANEJO OPERACIONAL DA LIMPEZA URBANA, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), TRANSPORTE EXTERNO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO CONTROLE DE PESAGEM, EMISSÃO DE COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO FINAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO possui a responsabilidade constitucional e legal de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atividades indispensáveis à manutenção da saúde pública, da qualidade ambiental e do bem-estar coletivo da população.

A execução regular e contínua dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, coleta em vias públicas, varrição manual de ruas e avenidas, captação e remoção de galhadas, manejo operacional da limpeza urbana, gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), bem como transporte externo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, constitui atividade essencial ao funcionamento regular do Município e à adequada prestação dos serviços públicos.

A inexistência de contratação previamente planejada para execução desses serviços comprometeria diretamente a manutenção das condições mínimas de salubridade urbana, podendo ocasionar acúmulo de resíduos em vias públicas, proliferação de vetores transmissores de doenças, degradação ambiental, descarte irregular de resíduos e riscos à saúde da população.

Tal cenário afetaria diretamente os serviços de saúde pública, limpeza urbana, preservação ambiental, controle sanitário municipal e qualidade de vida da população, comprometendo a

adequada execução das políticas públicas municipais e o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

O levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar evidenciou a efetiva e recorrente necessidade da contratação, demonstrando que o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional própria suficiente para absorver integralmente a execução dos serviços, especialmente diante da necessidade de utilização de veículos especializados, equipamentos específicos, mão de obra qualificada, gerenciamento ambiental adequado e destinação final licenciada dos resíduos gerados.

Verificou-se ainda que a Administração Municipal não possui:

- quantitativo suficiente de servidores especializados para execução integral dos serviços;
- caminhões compactadores e veículos específicos compatíveis com a demanda operacional existente;
- estrutura adequada para gerenciamento integral dos resíduos sólidos urbanos;
- sistema próprio para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- unidade própria de destinação final devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- equipe técnica especializada para gerenciamento integral dos resíduos;
- equipamentos específicos necessários para execução de todas as etapas operacionais exigidas.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para:

- garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana;
- assegurar a manutenção permanente das condições de salubridade pública;
- promover a adequada coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos;
- assegurar o correto gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- prevenir a proliferação de vetores transmissores de doenças;
- reduzir os riscos de contaminação ambiental;
- promover a preservação dos recursos naturais e da qualidade ambiental urbana;
- evitar soluções emergenciais e contratações fragmentadas para execução dos serviços;
- assegurar atendimento técnico especializado compatível com as exigências ambientais e sanitárias;
- promover planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa na aplicação dos recursos públicos;
- garantir rastreabilidade operacional dos resíduos desde a coleta até a destinação final;

- assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

Considerando a natureza contínua, recorrente e variável das demandas relacionadas à limpeza urbana e ao gerenciamento de resíduos ao longo da vigência contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a presente contratação, permitindo execução sob demanda e utilização dos serviços conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, nos termos dos arts. 5º, 11, 18, 82, 83 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos, melhor planejamento das despesas municipais e ampliação da eficiência administrativa, considerando que a demanda poderá sofrer variações decorrentes do crescimento urbano, da sazonalidade da geração de resíduos, de campanhas de limpeza pública, mutirões ambientais, eventos municipais e demais fatores que influenciam diretamente a necessidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos e gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) no Município de Darcinópolis – TO, com execução parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

A modelagem adotada decorre da natureza contínua, essencial, permanente e variável dos serviços, cuja demanda pode sofrer oscilações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em razão do crescimento urbano, da sazonalidade na geração de resíduos, da realização de campanhas de limpeza pública, mutirões ambientais, eventos municipais e demais fatores que impactam diretamente o volume de serviços executados.

A solução será executada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza permanente e recorrente das necessidades de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos, permitindo à Administração demandar exclusivamente os serviços efetivamente necessários, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados e sem geração de custos decorrentes de contratação ociosa.

A execução ocorrerá conforme a necessidade específica da Administração Municipal, observando os quantitativos efetivamente demandados, os cronogramas operacionais estabelecidos pela fiscalização e as condições definidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreenderão:

- coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;
- coleta de resíduos em vias, logradouros e espaços públicos;
- varrição manual de ruas, avenidas, praças, canteiros e demais áreas públicas;
- captação, recolhimento e remoção de galhadas, resíduos volumosos e materiais resultantes de podas e limpeza urbana;
- manejo operacional da limpeza urbana;
- transporte interno dos resíduos coletados;
- gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- coleta dos resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades públicas municipais;
- transporte dos resíduos dos serviços de saúde em veículos apropriados;
- tratamento dos resíduos dos serviços de saúde conforme normas sanitárias vigentes;
- transporte externo dos resíduos sólidos urbanos;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado;
- emissão de tickets de pesagem, manifestos de transporte, certificados de tratamento e comprovantes de destinação final.

A solução contempla ainda o fornecimento integral de toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada, supervisão operacional e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A solução deverá assegurar:

- continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais;
- cobertura integral da área urbana atendida;
- controle operacional permanente;
- rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- atendimento das exigências ambientais e sanitárias vigentes;
- redução dos riscos ambientais e sanitários;
- proteção da saúde pública;
- preservação ambiental;
- cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- eficiência operacional, economicidade e interesse público.

A solução adotada apresenta maior eficiência administrativa quando comparada às alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, afastando a execução direta pela Administração — inviável diante da inexistência de estrutura técnica própria suficiente —, bem como soluções emergenciais ou contratações fragmentadas, que ampliariam custos administrativos, reduziriam a eficiência operacional e comprometeriam o adequado planejamento das despesas públicas.

Dessa forma, a solução escolhida promove adequada gestão da limpeza urbana e dos resíduos sólidos municipais, assegurando continuidade dos serviços públicos, controle operacional, proteção ambiental, segurança sanitária, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional, ambiental e sanitária, destinados a assegurar a adequada execução dos serviços, a regularidade do procedimento licitatório e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.305/2010, a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à prestação dos serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Requisitos Técnicos
- execução dos serviços de coleta urbana, limpeza urbana, varrição manual, captação de galhadas, manejo operacional da limpeza urbana, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), observando integralmente a legislação sanitária e ambiental vigente;
- utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos compatíveis e estrutura operacional suficiente para execução dos serviços;
- utilização de caminhões compactadores, caminhões de apoio, veículos específicos para coleta e transporte dos RSS e demais equipamentos compatíveis com a demanda municipal;
- emissão de relatórios operacionais contendo quantitativos executados, pesagens realizadas, rotas atendidas e demais informações exigidas pela fiscalização;
- observância às especificações técnicas, normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;
- disponibilização de estrutura técnica e operacional compatível com os quantitativos estimados da contratação;



- manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados na execução contratual.
- Requisitos Operacionais
- execução dos serviços sob demanda e de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- atendimento integral da área urbana do Município de Darcinópolis – TO;
- coleta regular dos resíduos sólidos urbanos conforme cronograma operacional definido pela Administração Municipal;
- execução permanente dos serviços de varrição, captação de galhadas e limpeza urbana;
- disponibilidade operacional compatível com as necessidades da Administração Municipal;
- execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde em conformidade com a legislação específica;
- transporte externo dos resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário devidamente licenciado;
- emissão dos tickets de pesagem, certificados de tratamento, manifestos de transporte e comprovantes de destinação final dos resíduos;
- substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou exigências contratuais;
- disponibilidade logística e operacional compatível com as demandas da Administração Municipal.
- Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas
- comprovação de regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- manutenção, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, das condições de habilitação exigidas no edital;
- declaração de inexistência de impedimentos legais à contratação com a Administração Pública;
- observância às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades objeto da contratação;
- cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional

- registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA ou conselho profissional competente, quando aplicável;
- registro ou inscrição dos responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante;
- comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a execução dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos urbanos, gerenciamento de resíduos sólidos e gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- comprovação de experiência na execução de serviços similares, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente;
- comprovação de possuir profissional legalmente habilitado, com atribuição técnica compatível com o objeto da contratação, registrado no conselho profissional competente, quando exigível, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e as exigências estabelecidas no edital;
- apresentação de Alvará de Funcionamento compatível com a atividade objeto da licitação;
- apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível;
- apresentação de comprovante de cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, quando aplicável;
- comprovação da disponibilidade de aterro sanitário devidamente licenciado para destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- apresentação da Licença de Operação vigente do aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental competente;
- quando houver terceirização da destinação final, apresentação dos documentos que comprovem formalmente a relação contratual com a empresa responsável pela operação do aterro sanitário;
- apresentação de documentação que comprove capacidade operacional para execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – RSS;
- apresentação de declaração de que os veículos utilizados para coleta, transporte e destinação dos resíduos atendem às exigências legais, ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

A análise das propostas e dos documentos de habilitação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade,



sustentabilidade e interesse público, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração Municipal, observando-se as necessidades efetivas dos serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos urbanos, gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde e destinação final dos resíduos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solicitação dos serviços será formalizada pela Administração mediante cronogramas operacionais, determinações da fiscalização, ordens de execução ou outros instrumentos administrativos adotados para acompanhamento e controle da prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade específica da Administração Municipal, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços e da variabilidade das demandas operacionais relacionadas à limpeza urbana e ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

A execução do objeto compreenderá:

- coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;
- coleta de resíduos em vias públicas e demais áreas urbanas;
- varrição manual de ruas, avenidas, praças e espaços públicos;
- captação, recolhimento e remoção de galhadas e resíduos volumosos;
- manejo operacional da limpeza urbana;
- transporte interno dos resíduos coletados;
- gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
- coleta dos resíduos dos serviços de saúde;
- transporte dos resíduos dos serviços de saúde;
- tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- transporte externo dos resíduos sólidos urbanos;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado;
- emissão de relatórios operacionais, tickets de pesagem, certificados de tratamento e comprovantes de destinação final.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ininterrupta, observando os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal e as necessidades operacionais do Município.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a demanda da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade da execução e o atendimento dos padrões ambientais e sanitários aplicáveis.

Ao término de cada período de medição, a contratada deverá apresentar relatórios operacionais e documentos comprobatórios da execução dos serviços, permitindo rastreabilidade, conferência e fiscalização da execução contratual.

A execução deverá atender rigorosamente aos prazos, condições técnicas, critérios de qualidade, exigências ambientais e sanitárias definidos pela Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a adequada gestão dos resíduos gerados no Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será acompanhada por Gestor e Fiscal de Contrato, competindo-lhes o monitoramento contínuo da execução contratual, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- verificação do cumprimento dos cronogramas operacionais;
- conferência dos quantitativos executados;
- análise dos relatórios operacionais apresentados pela contratada;
- verificação dos tickets de pesagem dos resíduos;
- conferência dos manifestos de transporte;
- conferência dos certificados de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- conferência dos comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- fiscalização das condições operacionais dos veículos e equipamentos utilizados;
- acompanhamento do cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- registro de ocorrências e adoção das providências necessárias para correção de falhas eventualmente identificadas.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, permitindo acompanhamento integral da execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observando os quantitativos efetivamente executados no período correspondente.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, para fins de medição:

- relatório operacional mensal dos serviços executados;
- quantitativos efetivamente realizados;
- tickets de pesagem dos resíduos sólidos urbanos;
- manifestos de transporte dos resíduos;
- certificados de tratamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- comprovantes de destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

A fiscalização realizará a conferência dos documentos apresentados e verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes.

Constatada a regular execução dos serviços, será emitido o atesto correspondente para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado após:

- recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;
- conferência da documentação comprobatória da execução dos serviços;
- emissão do atesto pela fiscalização contratual;
- liquidação da despesa pela Administração.

Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados, não gerando obrigação de pagamento de quantitativos não executados.

Ocorrendo falhas, inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências identificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da futura contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a divisão técnica do objeto em 02 (dois) itens, compatíveis com as características operacionais dos serviços, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum dos serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que:

- possuam atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- atendam às condições de habilitação previstas no edital;
- comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação;
- não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências constantes do edital, especialmente quanto à:

Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- registro comercial, quando aplicável;
- documentos de identificação dos representantes legais;
- demais documentos previstos na legislação vigente.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- regularidade junto ao FGTS;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de falência;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis;
- comprovação dos índices econômico-financeiros previstos no edital;
- demais documentos exigidos para demonstração da capacidade financeira da licitante.

Qualificação Técnica

- registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou conselho profissional competente;
- comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos;
- atestados de capacidade técnica operacional e profissional;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível;
- comprovação de disponibilidade de aterro sanitário devidamente licenciado;
- licenças ambientais e sanitárias necessárias à execução do objeto;
- comprovante de cadastro junto ao SINIR, quando aplicável;
- documentação relativa ao gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde;
- demais documentos técnicos previstos no edital.

A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios de julgamento e habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.

Para composição do valor estimado foram considerados os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra especializada, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento operacional, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, logística operacional e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual.

ITEM 01 – COLETA URBANA, LIMPEZA URBANA E GERENCIAMENTO DOS RSS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Coleta Urbana, Limpeza Urbana e Gerenciamento dos RSS	Mês	12	R\$ 2.263.906,56



ITEM 02 – TRANSPORTE EXTERNO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
02	Transporte Externo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos	Tonelada	1.756,80	R\$ 438.128,04

RESUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Coleta Urbana, Limpeza Urbana e Gerenciamento dos RSS	R\$ 2.263.906,56
02	Transporte Externo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos	R\$ 438.128,04
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.702.034,60

O valor estimado constitui referência para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações decorrentes dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, encontrando-se alinhada ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Darcinópolis – TO.

Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação definitiva da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização dos contratos ou da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a efetiva demanda da Administração Municipal, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000

A Administração Municipal providenciará, quando da formalização das futuras contratações, a respectiva reserva orçamentária e financeira necessária ao atendimento das despesas decorrentes da execução contratual.



11. RISCOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta relevante impacto ambiental positivo, considerando que sua finalidade consiste justamente na adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos dos serviços de saúde gerados no Município de Darcinópolis – TO.

A execução adequada dos serviços contribuirá diretamente para:

- eliminação de pontos de descarte irregular de resíduos;
- preservação do solo e dos recursos hídricos;
- melhoria das condições sanitárias urbanas;
- redução da proliferação de vetores transmissores de doenças;
- prevenção da contaminação ambiental;
- fortalecimento da política municipal de gestão de resíduos sólidos;
- melhoria da qualidade ambiental urbana;
- proteção da saúde pública;
- atendimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Medidas Mitigadoras

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, incluindo:

- transporte adequado dos resíduos coletados;
- utilização de veículos e equipamentos em condições operacionais adequadas;
- destinação final dos resíduos exclusivamente em unidades devidamente licenciadas;
- manutenção das licenças ambientais exigidas para execução dos serviços;
- rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- emissão de comprovantes de transporte, tratamento e destinação final;
- observância integral da legislação ambiental e sanitária vigente;
- adoção de procedimentos voltados à prevenção da poluição e redução dos impactos ambientais.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas relacionadas à:

- reciclagem de materiais;
- logística reversa;
- reaproveitamento de resíduos passíveis de recuperação;

- redução da geração de resíduos;
- sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento dos riscos da contratação observará o mapa de riscos elaborado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à continuidade dos serviços, regularidade ambiental, rastreabilidade dos resíduos, manutenção das licenças exigidas, comprovação da destinação final, disponibilidade de veículos e equipes, fiscalização contratual e mitigação de riscos ambientais, sanitários, operacionais e administrativos.

A contratada deverá adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar a interrupção dos serviços, falhas na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como deverá manter atualizadas as licenças, autorizações, comprovantes, tickets de pesagem, certificados de tratamento e documentos de rastreabilidade exigidos pela fiscalização.

A Administração, por meio do gestor e fiscal do contrato, deverá acompanhar permanentemente os riscos identificados, podendo determinar correções, glosas, notificações e demais medidas cabíveis sempre que constatada falha ou descumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, constituem obrigações da Contratada:

- executar os serviços em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência;
- disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, insumos e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto;
- manter durante toda a execução contratual equipe técnica e operacional em quantitativo compatível com a demanda dos serviços;
- fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- executar os serviços de coleta urbana, limpeza urbana, varrição manual, captação de galhadas, manejo operacional da limpeza urbana, gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde em conformidade com a legislação vigente;

- realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos dos serviços de saúde utilizando veículos adequados e compatíveis com as exigências legais e sanitárias;
- promover a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- realizar o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis;
- manter válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações, registros e documentos exigidos para execução dos serviços;
- apresentar à fiscalização os relatórios operacionais, tickets de pesagem, manifestos de transporte, certificados de tratamento e comprovantes de destinação final dos resíduos;
- permitir livre acesso da fiscalização aos locais, documentos, equipamentos e informações relacionados à execução contratual;
- substituir imediatamente veículos, equipamentos ou empregados que comprometam a adequada execução dos serviços;
- corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
- disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- emitir as solicitações, ordens de execução e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual;
- designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços contratados;

- verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- receber, analisar e conferir os relatórios operacionais e demais documentos apresentados pela contratada;
- atestar a execução dos serviços quando verificada sua conformidade com as exigências contratuais;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes;
- comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;
- aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- prestar os esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- adotar as providências necessárias à regular gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Constituem, dentre outras hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, infrações passíveis de sanção:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- execução parcial ou inadequada do objeto contratado;
- descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou contrato;
- não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual;



- prática de atos que comprometam a execução dos serviços ou causem prejuízo à Administração Pública.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados contratos administrativos, emitidas notas de empenho ou formalizados outros instrumentos hábeis destinados à execução dos serviços registrados, observadas as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza contínua dos serviços objeto da contratação.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização de contratação apenas quando houver necessidade, assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, observados os requisitos previstos na legislação vigente.

Darcinópolis – TO, 24 de maio de 2026.

KLEBER CASTRO LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO